



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000

CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados com base no índice **IGP-M (FGV)**, constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de dezembro de 2024.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DO CRUZETA-PREV**

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (50% DO VENCIMENTO)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente	4.340,09	2.170,05	6.510,13
Diretor do Departamento Financeiro	3.146,57	1.573,29	4.719,85
Diretor do Departamento Administrativo	3.146,57	1.573,29	4.719,85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do caput deste artigo serão fixados com base no índice IGP-M (FGV), constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRUZETA-PREV

CARGO SÍMBOLO	OU	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (50% DO VENCIMENTO)	REMUNERAÇÃO DO (R\$)
Presidente		4.340,09	2.170,05	6.510,13
Diretor Departamento Financeiro	do	3.146,57	1.573,29	4.719,85
Diretor Departamento Administrativo	do	3.146,57	1.573,29	4.719,85

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 8D12FF56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2024. Edição 3440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados com base no índice **IGP-M (FGV)**, constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 17 de dezembro de 2024.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRUZETA-PREV

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (50% DO VENCI- MENTO)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente	4.340,09	2.170,05	6.510,13
Diretor do Departamento Fi- nanceiro	3.146,57	1.573,29	4.719,85
Diretor do Departamento Ad- ministrativo	3.146,57	1.573,29	4.719,85

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 17/012/2024.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador WALFREDO
para opinar
sobre o **Proj. de Lei Complementar nº 09/2024.**
Sala das Sessões, em: 17/12/2024.

José Ethel Stephan U. Sales Canuto de Moraes
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação
da referida proposição.

Sala das Sessões, em: 17/12/2024.

Waldemar de Medeiros
Relator

Parecer da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação, sobre o
Proj. de Lei Complementar nº 09/2024.

PARECER Nº ____/2024

Somos de parecer favorável a
aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 17/12/2024.

José Ethel Stephan U. Sales Canuto de Moraes Presidente
Waldemar de Medeiros Relator
Patrício Simões de Araújo Membro

O Proj. de Lei Complementar nº 09/2024 foi a
provado em **duas** discussões na Sessão de:
17 e 12/12/2024. por unanimidade de votos.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento, e
Fiscalização, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 17/12/2024.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador WALFREDO
para opinar
sobre o **Proj. de Lei Complementar nº 09/2024.**
Sala das Sessões, em: 17/12/2024.

José Ethel Stephan U. Sales Canuto de Moraes
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela aprovação
da referida proposição.

Sala das Sessões, em: 17/12/2024.

Waldemar de Medeiros
Relator

Parecer da Comissão de Finanças,
Orçamento e Fiscalização, sobre o
Proj. de Lei Complementar nº 09/2024.

PARECER Nº ____/2024

Somos de parecer favorável a
aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 17/12/2024.

José Ethel Stephan U. Sales Canuto de Moraes Presidente
Waldemar de Medeiros Relator
Patrício Simões de Araújo Membro

O Proj. de Lei Complementar nº 09/2024 foi a
provado em **duas** discussões na Sessão de:
17 e 17/12/2024. por unanimidade de votos.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente